



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 45/12 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências"

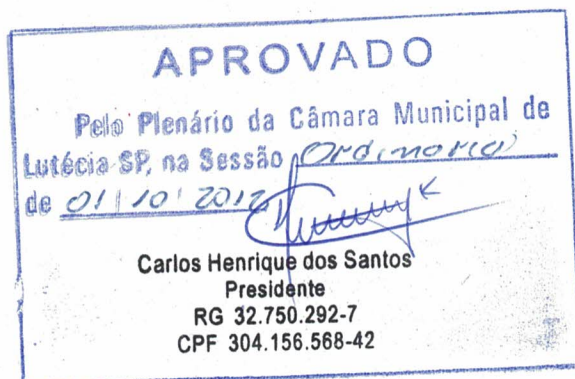
A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

- Art. 1º -** A Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei 33/12 de 05 de Junho de 2012, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 de acordo com os anexos da presente Lei.
- Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 25 de Setembro de 2.012.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.013.

A alteração refere-se a replanejamento das receitas e adequação de valores da despesa, mantendo o mesmo valor total da LDO para o exercício de 2013, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 25 de Setembro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal